

POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO CONTINUADA

ÁRAMUS GESTORA DE ATIVOS LTDA.

Agosto/2022 – Versão 2.0

ÍNDICE

OBJETIVO	3
ABRANGÊNCIA.....	3
PRINCÍPIOS GERAIS	3
RESPONSABILIDADES	3
ÁREAS ELEGÍVEIS E CERTIFICAÇÕES NECESSÁRIAS	3
NOVOS COLABORADORES	4
MUDANÇA INTERNA ENTRE ÁREA ELEGÍVEL OU NÃO ELEGÍVEL	5
ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS ANBIMA	5
ATUALIZAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO	6
INSCRIÇÃO PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO	7
EXCEÇÕES	7
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	8

OBJETIVO

A Política de Certificação (“Política”) tem como objetivo deliberar as diretrizes e procedimentos para assegurar que todos os colaboradores da Áramus Gestora de Ativos Ltda. (“Áramus Investimentos” ou “Gestora”) tenham as certificações indispensáveis para as funções realizadas dentro da Gestora, devidamente atualizadas, de acordo com as regras estabelecidas pela ANBIMA, especialmente no Código de Certificação da ANBIMA (“Código ANBIMA”), ou por Órgãos Correspondentes.

ABRANGÊNCIA

Esta Política é destinada à todos os colaboradores da Áramus Investimentos, abrangendo todos os sócios, diretores, funcionários, empregados e estagiários (“Colaboradores”), sendo obrigação destes cumprir os procedimentos e regras previstos nesta Política.

PRINCÍPIOS GERAIS

Visando entregar a melhor qualidade em seus serviços, a Áramus Investimentos requisita que todos os seus Colaboradores possuam a certificação necessária pela norma para as funções que exercem dentro da gestora. Ademais, a Áramus Investimentos exige que todos os seus Colaboradores estejam com as certificações devidamente atualizadas.

RESPONSABILIDADES

A Área de Compliance é a responsável por assegurar que todos os Colaboradores da Áramus Investimentos possuam as certificações exigidas, e devidamente atualizadas, pelas normas regulatórias. Ademais, a Área de Compliance será também responsável por monitorar o prazo de vencimento da certificação daqueles Colaboradores que necessitam dela para exercer sua atividade, exigindo sua atualização, quando de seu vencimento.

A necessidade de contratação de um profissional com certificação é demandada pelo gestor da área elegível à certificação e informada à Área de Compliance e à Área de Recursos Humanos (“Área de RH”). Cabe à área de Compliance adotar procedimentos formais de controle, passíveis de verificação, relacionados à obtenção e manutenção da certificação pertinente a todos os seus profissionais, de acordo com as diretrizes específicas expedidas pelo Código ANBIMA.

ÁREAS ELEGÍVEIS E CERTIFICAÇÕES NECESSÁRIAS

Com o objetivo de garantir a qualidade na prestação de seus serviços, a Áramus Investimentos exige que todos os seus Colaboradores detenham e mantenham atualizada a certificação pertinente às funções que exerçam dentro da Gestora.

Dentre as diversas áreas da Áramus Investimentos, apenas a Área de Gestão de Recursos e Área de Gestão de Patrimônio Financeiro são elegíveis às atividades da Gestora (“Atividade Elegível”).

Área de Gestão:

A certificação mínima exigida para os gestores (profissionais que atuam na Gestão de Recursos de Terceiros e que têm alçada/poder discricionário de investimento (compra e venda) dos ativos financeiros integrantes dos fundos de investimentos e carteiras administradas sob gestão da Áramus Investimentos é o CGA, salvo exceções previstas na regulamentação.

Área de Gestão de Patrimônio Financeiro:

A certificação mínima exigida para os Colaboradores integrantes da Área de Gestão de Patrimônio Financeiro, que atuam realizando contato comercial com o investidor, é qualquer uma das seguintes: CEA, CGA, CFP ou CFA. É imprescindível que ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos Colaboradores da Área de Gestão de Patrimônio Financeiro sejam certificados por qualquer uma das certificações acima dispostas.

Caso a Áramus Investimentos venha a atuar em outras áreas que demandem certificação, essa Política deverá ser alterada, de forma a incluir essa área entre as Áreas Elegíveis.

A Áramus Investimentos não realiza a distribuição das cotas dos fundos de investimentos e carteiras administradas que realiza a gestão.

A exigibilidade de certificação obrigatória não está relacionada ao cargo formal do profissional, mas sim às atividades efetivamente exercidas por este. As demais áreas da Gestora, apesar de não serem elegíveis à certificação, devem ser devidamente identificadas.

NOVOS COLABORADORES

Na definição da necessidade de um novo Colaborador, o responsável pela área que está necessitando a contratação informa para a Área de RH e para a Área de Compliance, devendo a Área de Compliance avaliar se há necessidade de um profissional certificado. Em caso positivo, este aspecto já é levado em consideração na triagem dos potenciais Colaboradores pela Área de RH.

Em caso negativo, quando da admissão de qualquer Colaborador existe pergunta específica durante o processo de contratação, que ocorre nos termos da Política de Contratação de Terceiros da Gestora. Em sendo certificado, mesmo que para cargo não elegível, o novo Colaborador é atualizado junto ao Banco de Dados da ANBIMA.

O novo colaborador, caso não possua certificado, irá receber instruções da Área de Compliance em relação as certificações necessárias a depender das funções a serem exercidas por esse dentro da Gestora. A área de Compliance efetuará os devidos registros junto às entidades pertinentes.

O Colaborador que não apresentar a certificação exigida dentro do período estabelecido pela Área de Compliance será impedido de exercer suas atividades e, adicionalmente, será comunicado à área em que foi contratado e à Área do RH de que esse ainda não está habilitado a exercer as atividades pelas quais foi contratado pois não possui as certificações necessárias para exercer suas atividades. Caberá à Área do RH, juntamente à Área de Compliance, a deliberação sobre o remanejamento desse Colaborador para o exercício de outras atividades em que não exijam a certificação.

MUDANÇA INTERNA ENTRE ÁREA ELEGÍVEL OU NÃO ELEGÍVEL

O colaborador que se candidatar a vagas internas que impliquem em mudança de atividades/áreas deverá comunicar ao RH e a Área de Compliance para que esses possam verificar se há a necessidade de certificações para a vaga em que se inscreveu.

Após a análise pela Área do RH e pela Área de Compliance, esses serão responsáveis a informar o candidato sobre eventuais implicações envolvidas na transferência interna, o que inclui certificações exigidas pelo Código ANBIMA. Caso necessite de certificações para exercer essa atividade, a transferência ficará suspensa até que o candidato obtenha a mesma.

Na ocorrência de mudança de área de um profissional certificado para uma área não elegível à certificação, o gestor responsável pela área elegível deverá buscar um substituto devidamente certificado para as respectivas atividades do cargo em vacância.

O monitoramento destes procedimentos cabe à Área de Compliance.

ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS ANBIMA

A Área de Compliance é responsável por verificar os profissionais elegíveis à certificação nos eventos de admissões de novos Colaboradores, transferências internas e de desligamento de Colaboradores, além da atualização do Banco de Dados da ANBIMA.

Em relação ao profissional que já possui a certificação, será feito o registro no Banco de Dados do sistema interno da ANBIMA no momento de sua admissão. O registro de vinculação daqueles que precisam realizar a prova de certificação será realizado assim que for apresentado o certificado.

Os profissionais desligados, admitidos e transferidos deverão ser atualizados no Banco de Dados da ANBIMA até o último dia do mês subsequente, considerando a data do evento. Os profissionais em período de licença também deverão ser atualizados no Banco de Dados da ANBIMA, para que não continuem vinculados ao Banco de Dados como se ativos fossem. Quando retornarem de licença, a área de Compliance providenciará a vinculação do funcionário ao Banco de Dados.

O profissional certificado que atua em área não elegível deve ser objeto de atualização no Banco de Dados da ANBIMA.

A área de Compliance deverá incluir no Banco de Dados da ANBIMA as informações cadastrais relativas aos seus Colaboradores certificados, em processo de certificação, com a certificação vencida, e/ou em processo de atualização da certificação. As informações abaixo deverão necessariamente ser incluídas no Banco de Dados da ANBIMA:

- I. Data de admissão;
- II. Data de desligamento, quando aplicável;
- III. Atividade exercida;
- IV. Área de atuação;
- V. Cargo;
- VI. Tipo de gestor, quando aplicável; e
- VII. Endereço eletrônico individual.

A Área de Compliance é responsável por manter uma planilha interna atualizada acompanhando o prazo de vencimento dos certificados de todos os Colaboradores, assumindo práticas transparentes e procedimentos formais de registro, com o objetivo de atender às normas específicas do mercado de capitais.

ATUALIZAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A Área de Compliance é responsável pela monitoração dos prazos de vencimentos das certificações bimestralmente por meio de uma planilha interna específica para esse fim.

Com relevante antecedência à certificação vincenda, o Colaborador será informado pela Área de Compliance e será requisitado o agendamento da prova o mais breve possível, visando não atingir a data de vencimento da certificação. O diretor responsável pela área elegível também receberá uma comunicação sobre os profissionais que estão com os certificados próximos aos vencimentos para acompanhamento e providências junto ao profissional.

O profissional da área elegível que não regularizar a renovação de sua certificação até a data de vencimento será informado pelo diretor responsável que ficará afastado das atividades de gestão de recursos ou de gestão de patrimônio financeiro, e passará atuar apenas em atividades de apoio aos gestores.

Na hipótese mencionada acima, o respectivo Colaborador somente retomará suas atividades após a devida regularização da certificação e envio de comprovação à área de Compliance para atualização junto ao Banco de Dados ANBIMA. Após a atualização, a área de Compliance comunicará ao diretor responsável pela área elegível que o profissional afastado está devidamente regularizado junto à ANBIMA, e poderá voltar às atividades na gestão de recursos de terceiros.

Para todos os profissionais certificados que atuem em área elegível ou não elegível é solicitado que regularizem a referida certificação, assim que estiver disponível pela ANBIMA a execução das provas para certificação.

Caberá à Área do RH, juntamente à Área de Compliance, a deliberação sobre o remanejamento desse Colaborador para o exercício de outras atividades em que não exijam a certificação.

INSCRIÇÃO PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Os novos Colaboradores ou aqueles que foram transferidos internamente para outra atividade e/ou área devem se comunicar com a Área de Compliance caso surja eventuais dúvidas em relação ao processo de certificação

O Colaborador necessitará inscrever no site de certificação da ANBIMA e escolher a melhor data disponível para agendar a sua prova. O Colaborador será o responsável por todo o processo de inscrição, desde a sua inscrição, cadastro nos respectivos sites e o pagamento dos custos da certificação.

A Área de Compliance acompanhará juntamente com o responsável da área elegível a regularização do profissional.

EXCEÇÕES

Para os casos de exceções ao cumprimento das regras contidas nesta Política, deverá ser realizado uma solicitação ao Diretor de Risco e Compliance com as causas que o amparam e esse deverá determinar pela aprovação ou não da exceção.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua modificação acontecerá caso seja apurada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser modificada a qualquer tempo devido a circunstâncias que demandem tal atitude.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1.0	Maio/2022	Áramus Investimentos	Início do controle de versões
2.0	Ago/2022	RRZ Consultoria	Revisão Periódica